

Decreto Lei nº 09 de 25 de Setembro de 1978

"Autoriza o chefe do Poder Executivo assinar Convênio com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal (CRISA), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Morada do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Morada do Norte-GO, autorizado a assinar Convênio com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal (CRISA) com sede em Goiânia-Goiás, para prestação dos seguintes serviços:

- a) - complementação dos serviços de terraplanagem da Avenida Dona Laureana;
- b) - Reabertura do loteamento de Morada do Norte (Moradinha), pertencente ao Município;
- c) - Patrolamento e coscolhamento dos ruas de Morada do Norte;
- d) - Construção de 5 km de estrada com largura aproximadamente de 20 metros, que dá acesso ao aeroporto Municipal
- e) - Concluir os serviços da Rua Francisco Mata Lima.

Artigo 2º - Poderá o chefe o Executivo, usar

Como recursos para cobrir as despesas com a presente Lei, parte da cota do I.C.M., parte da cota do Fundo Rodoviário Nacional e parte de recursos do "INDUR", já com autorização expressa e conferir ao CAISA, poderes amplos e gerais para recebimento direto dos recursos acima citados.

Artigo 3º - Fica criado um crédito especial na ordem de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para cobrir os gastos com a presente Lei, ficando a cargo da contabilidade a indicação dos recursos, de acordo com a Lei 4.320 em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Ahorada do Norte, aos 25 dias do mês de setembro de 1978.

Ass. releauruargff
PRESIDENTE